

## ATO CONVOCATÓRIO Nº.0149-22

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0015-90 com endereço na Rua São Bento, nº 415, Centro, Tatuí SP, CEP 18.270-820, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **25 de abril a 03 de junho de 2022** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DE PROJETOS REFERENTES AS EDIFICAÇÕES DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/06/2022**

**ESCLARECIMENTOS ATÉ: 02/06/2022**

**AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA – OBRIGATÓRIO**

**PERÍODO DAS VISTORIAS: 25/04 a 01/06/2022**

**[jailton.cruz@conservatoriodetatui.org.br](mailto:jailton.cruz@conservatoriodetatui.org.br) com cópia para [compras@conservatoriodetatui.org.br](mailto:compras@conservatoriodetatui.org.br)**

**OU POR TELEFONE 15 3205-8414 OU 15 98125-3827**

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente ato convocatório a contratação de serviço de empresa especializada em serviços de elaboração e entrega de projeto referente às edificações que compõem o Complexo do Conservatório de Tatuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

## 1.1 DO ESCOPO

O escopo está dividido na entrega de produtos compostos de estudos, projetos e análises técnicas, tendo individualmente suas configurações e entregas específicas em acordo com a ordem de prioridade do Complexo Conservatório Tatuí.

Será fornecido pelo Conservatório: Arquivo arquitetônico em dwg das Unidades 1 e 2, para execução dos projetos: elétrico, hidráulico e acessibilidade.

II) Da especificação dos produtos:

- a) **PROJETO ELÉTRICO**
- b) **PROJETO HIDRÁULICO**
- c) **PROJETO DE ACESSIBILIDADE**

A descrição completa do escopo subdividido em produtos encontra-se no caderno técnico. Os cadernos técnicos serão fornecidos para as empresas interessadas, durante a visita técnica, ou após a visita, através de arquivo eletrônico.

I) Do formato da entrega:

Além da versão arquivo na extensão tipo pdf, os documentos técnicos deverão ser entregues também em formato dwg a fim de constituir o histórico de documentação técnica do Complexo Musical de Tatuí, quando aplicável;

## 2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

a. Poderão participar do presente ato pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste ato convocatório e ainda:

b. É vedada a participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente neste ATO CONVOCATÓRIO.

c. Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta convocação.

**Não poderão participar deste ato convocatório:**

execução:

realização:

- a. Pessoas físicas;
- b. Empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil;
- c. Não estar impedido de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e ou financeira com a Sustenidos Organização Social de Cultura;
- d. Empresas em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- e. Que possua no mínimo 5 (cinco) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim);
- f. Estar apto a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente;
- g. A Sustenidos Organização Social de Cultura poderá realizar diligências a qualquer momento, inclusive exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário;
- h. A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento de contratação.
- i. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- j. O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante;

### 3. JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de serviços de Engenharia e Arquitetura, para atendimento as normas NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, NBR-5626 - execução e manutenção das instalações hidráulicas prediais de água fria e NBR-9050 – Acessibilidade em edificações, conforme prevê o Contrato de Gestão nº 04/2020, celebrado com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, que tem por objetivo o fomento e a gestão do Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos de Tatuí.

1. Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011., as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.

*2.1.14. Manter em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso, durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO,*

*promovendo ações e esforços acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias;*

#### 4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**4.1.** As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail.

**4.2.** Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail [compras@conservatoriodetatui.org.br](mailto:compras@conservatoriodetatui.org.br). Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

**5.1.** As Empresas deverão enviar à Sustenidos fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, planilha de formação de preços. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviço objeto da presente contratação. Não será admitida a inclusão posterior de quaisquer encargos ou demais valores na proposta apresentada.

C - Cópia do CNPJ, que comprove atividade na área objeto da presente contratação;

D - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

E - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

F - Certidão de Regularidade de FGTS - CRF;

G - Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União);

H - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

I - CADIM;

J - Consulta de Apenados – Municipal, Estadual e Federal;

K - Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;

L - Declaração firmada pelo Representante Legal da empresa de que está se compromete a manter todas as condições de participação durante todo o período de vigência da contratação, e caso ocorra, durante todo o período da prorrogação.

M - Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

N – Declaração de vistoria dos imóveis objeto do serviço, pelo representante legal da empresa, de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades dos imóveis e de que está ciente de eventuais dificuldades relacionadas à execução dos serviços;

O – Mínimo de 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica e que comprove os elementos exigidos. A Organização Sustenidos, a seu único e exclusivo critério, poderá averiguar as atividades relativas aos atestados apresentados, por meio de telefonemas, solicitações escritas ou até mesmo por meio de visitas “in loco” aos locais das instalações, as quais deverão estar disponíveis a tais averiguações, sob pena de serem desconsiderados os atestados correspondentes. Assim como, também poderá desconsiderar a apresentação de determinado atestado e até mesmo inabilitar a proponente por entender que a atividade realizada se encontra em desacordo com os padrões de qualidade esperados.

A Sustenidos poderá requerer que o proponente apresente quaisquer esclarecimentos quanto ao atendimento às especificações técnicas deste documento.

P - Comprovante de inscrição no CREA e/ou CAU.

Q - Declaração, subscrita pelo representante legal, sob as penas da lei, de que:

a) Aceita os termos e condições do Regulamento de Compras e Contratações da Sustenidos.

b) Conhece os termos, limites e condições pactuados pela Sustenidos no contrato de gestão celebrado com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo.

c) A empresa e seus sócios, individualmente, não incorrem em vedações, impedimentos ou restrições para contratar, impostas por quaisquer entes públicos.

## 5.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

execução:



realização:



a) **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL PROFISSIONAL:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante a apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados que evidencie ter seu responsável técnico executado satisfatoriamente serviços de elaboração de projetos pertinentes e compatíveis com o objeto pretendido, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

b) **DISPONIBILIDADE:** relação e declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto deste documento;

c) **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:** registro ou inscrição no CREA e/ou CAU dos responsáveis técnicos pelos produtos a serem entregues previstos no escopo deste documento;

d) **EXPERIÊNCIA COM PROJETOS PARA INSTITUIÇÕES CULTURAIS E/OU EDUCACIONAIS:** apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome do responsável técnico indicado, emitidos por empresas ou instituições culturais e educacionais, que comprovem a direção e execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes às do objeto;

## 6.DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1 A “PROPOSTA COMERCIAL”** deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número (s) de telefone (s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

**6.2** Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

**6.3 A “PROPOSTA COMERCIAL”** deverá conter uma tabela que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

**6.4** Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “**PROPOSTA COMERCIAL**” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

**6.5** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

**7.2** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, conforme indicadores de monitoramento deste instrumento, exigindo que os mesmos sejam prestados dentro de elevado padrão de qualidade;

**7.3** Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado;

**7.5** Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, por empregado especialmente designado, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

**7.6** Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

**7.8** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**7.12.** O monitoramento da execução dos serviços contratados será feito mediante a utilização de indicadores apresentados pela Contratante à Contratada no momento da assinatura do Contrato para aferir o atendimento aos objetivos do Contrato, os quais, a título meramente exemplificativo, poderão dispor sobre os seguintes pontos:

i. escopo, operação e técnica:

- *medição geral dos serviços;*
- *cumprimento de datas e horários especificados;*
- *disponibilização da quantidade de colaboradores acordada, incluindo postos adicionais;*

ii. documentações técnicas;

- *entrega das documentações técnicas solicitadas;*

iii. atendimento às necessidades administrativas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e financeiras

- *atendimento às necessidades administrativas e fiscais;*
- *regularidade trabalhista e previdenciária com os colaboradores;*

iv. qualidade segurança, diversidade e meio ambiente

- *iniciativas em relação às boas práticas e políticas de inclusão, diversidade, segurança e sustentabilidade pela empresa.*

**7.13** A CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução dos serviços e *as built* do projeto executado;

**7.14** Deverão ser considerados custos de mão de obra noturno e fins de semana, considerando que o cronograma de execução deverá ser conciliado com a programação do Conservatório de Tatuí;

**7.15** A CONTRATADA deverá garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição da SUSTENIDOS nessa prestação de serviços, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária;

**7.16** Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do Complexo Conservatório de Tatuí), deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço sob pena de interrupção do contrato;

**7.17** A CONTRATADA deverá fornecer, nos termos indicados pelo contratante, e se responsabilizar pelo uniforme, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, botas de

proteção, cinturões, luvas, óculos de proteção, crachás, bem como equipamentos de comunicação, transporte e alimentação da equipe, responsabilizar-se por todo material utilizado diariamente fornecido pelo contratante (independentemente do período de prestação do serviço);

## 8. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Contrato será firmado pelo período acordado entre as partes.

A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

**9.2** Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.3** Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

**9.4** As empresas que apresentarem a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório serão chamadas para expor a “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

**9.5.** A seleção da melhor proposta considerará o critério TÉCNICA E PREÇO adotado, neste procedimento, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Conservatório de Tatuí e do grande número de público que abriga durante as aulas e espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção, e que será utilizado da seguinte maneira:

**9.5.1** O julgamento atribuirá peso de 60% para a proposta de preço e 40% para a proposta técnica.

**9.5.2** As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

**9.5.3.** Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

a) **Condições Técnicas**

b) **Condições Comerciais.**

Cada empresa poderá obter no máximo 100 pontos na avaliação. O proponente que, ao final da avaliação, obter o maior número de pontos será selecionado como resultado final.

O não atendimento a qualquer um dos critérios contidos em a) não elimina a empresa, apenas zera a pontuação no item não apresentado;

O valor total da pontuação será utilizado como critério de desempate final;

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
<b>Condições Técnicas</b>	<b>descrição</b>	<b>(Peso 40%)</b>
<b>a1)</b> Experiência técnica- operacional profissional	Análise técnica dos comprovantes de experiência técnica apresentados como; atestados de capacidade técnica, CAT CREA, CAT CAU, portfólio e declarações de clientes anteriores.	Até 20 pontos*
<b>a3)</b> Experiência com projetos para	Análise da compatibilidade do	Até 30 pontos

instituições culturais e educacionais	escopo da proposta técnica versus as necessidades apresentadas neste ato convocatório, dos prazos e cronograma.			
<b>Condições Comerciais (preço)</b>		<b>(Peso 60%)</b>		
Preço/Financeiro		<i>Melhor preço</i>	<i>2. melhor preço</i>	<i>Demais propostas</i>
		<i>60 pts</i>	<i>55 pts</i>	<i>50 pts</i>

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Condições Técnicas	40 pontos
Condições Comerciais	60 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

**\* Critérios para análise técnica da experiência:**

Indicador	Quantidade	Pontuação
Experiência na prestação de serviços para equipamentos culturais que contem com sala de espetáculo com capacidade mínima para 300 lugares	0 contratos	0
	De 1 a 4 contratos	2,5
	Acima de 5 contratos	5,0
Experiência no atendimento a instituições de porte similar ao Complexo Conservatório de Tatuí.	0 contratos	0
	De 1 a 2 contratos	2,5
	Acima de 3 contratos	5,0
	0 contratos	0

Indicador	Quantidade	Pontuação
Experiência na prestação de serviços em edificações de valor histórico e/ou arquitetônico	De 1 a 2 contratos	2,5
	Acima de 3 contratos	5,0
Experiência na prestação de serviços para instituições/equipamentos culturais ou educacionais	0 contratos	0
	De 1 a 2 contratos	2,5
	Acima de 3 contratos	5,0

**9.6** Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.

b) Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

c) Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta;

**9.7** A Empresa vencedora será divulgada no site da Sustenidos e no Site do Conservatório de Tatuí e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

**9.8** As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com carta de agradecimento.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativa Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.

**10.2** Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

**10.3** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.

**11.2** Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

**11.3** Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

**11.4** Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.

**11.5** A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

**11.6** O vencedor será convocado para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

**11.7** A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

## **12. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** As empresas deverão apresentar o valor total da proposta.

**12.2** Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos ou depósito em conta corrente.

**12.3** Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

**12.4** Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

**12.5** Os valores relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

**12.6** Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

**12.7** A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua **“PROPOSTA COMERCIAL”**.

## **13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO**

**14.1** A Contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

**15.2** A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

**15.3** A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

**15.4** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Sustenidos Organização Social de Cultura;

**15.5** Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 25 de abril de 2022

Sustenidos Organização Social de Cultura

## ANEXO I

### INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

O detalhamento das condições de pagamento será apresentado em tópico específico na minuta contratual da empresa selecionada.

Demonstrativo de Formação de Preços		
LOCAL	ENTREGA	PREÇO
Unidade 1	Projeto Elétrico	
	Projeto Hidráulico	
	Projeto de Acessibilidade	
Unidade 2	Projeto Elétrico	
	Projeto Hidráulico	
	Projeto de Acessibilidade	

*Modelo de Tabela de Preços*

## ANEXO II (PAPEL TIMBRADO)

### MODELO DO TERMO DE VISTORIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em elaboração e entrega de projeto, a serem executados nas edificações quem compõem o Complexo Conservatório de Tatuí.

Declaramos que, nesta data, compareceu no Complexo Conservatório de Tatuí, o representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG ou CPF nº \_\_\_\_\_, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser contratado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos Serviços, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pelo acompanhamento da visita